

R E T I F I C A Ç Ã O

No D.O.E. de 16 DE JUNHO DE 2008

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2008, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

No TC-006549/026/2005

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

TC-006549/026/05

Recorrentes: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, André Luis Ramalho Vilani e Rodrigo Martins Ramos – Ex-Diretores.

Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e Construmik Comércio e Construção Ltda., objetivando a construção de ambientes complementares e reforma de prédio escolar com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador (EE Profª Benedita Garcia da Cruz – Rua Lilia, 115, Poá/SP; EE Armando Sestini – Rua Ibiúna, 300, Caieiras/SP; EE Pedro Fonseca – Rua Rubens Grisolia, 65, Jardim Monte Kemel, São Paulo/SP).

Responsáveis: André Luís Ramalho Vilani (Gerente de Obras à época) e Rodrigo Martins Ramos (Diretor de Obras e Serviços à época).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-05-07, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no equivalente pecuniário a 500 UFESP's a cada um dos responsáveis, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Cláudio Ferraz de Alvarenga, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos recursos ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhes provimento, bem como revogou a sanção pecuniária aplicada aos senhores André Luiz Ramalho Vilani e Rodrigo Martins Ramos.

Publicada no DOE de 19 de julho de 2008 fl.12